



**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA
COMITÊ TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO DA JUSTIÇA FEDERAL – CTCI-JF**

ATA DA 59ª REUNIÃO DO CTCI-JF

DATA : 31/8/2020

LOCAL : PLATAFORMA TEAMS

HORÁRIO : 15h

Participantes:

- Juiz Federal Márcio Luiz Coelho de Freitas

Secretário-Geral

Conselho da Justiça Federal

- Eva Maria Ferreira Barros

Secretária de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

Presidente do CTCI-JF

- Marília André da Silva Meneses Graça

Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Membro do CTCI

- Raphael Junger

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Membro do CTCI

- Patrícia Ribeiro

Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Membro do CTCI

- Wolfgang Striebel

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna
Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Membro do CTCI

- Sídia Maria Porto Lima

Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Membro do CTCI

- Angelita da Mota Ayres Rodrigues

Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão
Secretaria de Auditoria Interna
Conselho da Justiça Federal

- Roberto Junio dos Santos Moreira

Subsecretário de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal
Secretaria de Auditoria Interna
Conselho da Justiça Federal

- Roberta Bastos Cunha Nunes

Assessora Técnica
Secretaria de Auditoria Interna
Conselho da Justiça Federal

- Claudio Machado Pinto

Servidor da Assessoria Técnica
Secretaria de Auditoria Interna
Conselho da Justiça Federal

TEMA	OBJETIVOS	DELIBERAÇÕES
<p><u>Abertura</u></p>		<p>O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, recentemente empossado no cargo, abriu a reunião com saudações a todos, se apresentando e colocando-se à disposição para um trabalho conjunto entre o Conselho e os Tribunais Regionais Federais. Enfatizou a importância cada vez maior do papel do Conselho como órgão de padronização e de uniformização de procedimentos no âmbito da Justiça Federal, bem como de promoção da integração entre os órgãos que a compõem, assumindo o compromisso de trabalhar para que esse papel seja cada vez mais fortalecido. Ressaltou que, em tempos de restrições orçamentárias e dificuldades institucionais, torna-se ainda mais necessário que os gestores envidem esforços para não cometerem erros e para otimizar seus resultados.</p> <p>A nova Secretária de Auditoria Interna do CJF também se apresentou a todos, dissertando sobre a sua experiência no Conselho, onde trabalhou por mais de oito anos na antiga Secretaria de Controle Interno, além de ter atuado em outras unidades do órgão, tais como a Secretaria de Planejamento e Orçamento, a Secretaria de Desenvolvimento Institucional, Secretaria-Geral e a Diretoria-Geral. Manifestou sua satisfação em retornar à unidade onde já atuou, e pretende, com a colaboração dos membros do CTCI, enfrentar os desafios postos às unidades de Auditoria Interna.</p>
<p>- Instrução Normativa n. 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União, que estabeleceu normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública federal, para fins de julgamento pelo TCU – art. 8º - informações que devem integrar a prestação de contas</p>	<p>- Analisar e propor a uniformização das informações que devem integrar a prestação de contas, constantes do art. 8º, incisos I, II e III, da IN 84/2020, para definir os parâmetros a serem considerados como “critério de auditoria” na avaliação da prestação de contas dos gestores por todas as unidades de auditoria da Justiça Federal</p>	<p>Os membros do CTCI deram continuidade à análise do art. 8º, incisos I, II e III, da IN 84, apresentando sugestão de títulos para cada alínea do inciso I e dos incisos II e III, bem como considerações relevantes a serem feitas aos gestores responsáveis pela publicação das informações na internet, visando a sua padronização.</p> <p>A esse respeito, a Secretária de Auditoria Interna ponderou que o tema padronização será levado ao conhecimento da Alta Administração do CJF, com a sugestão de que as áreas sistêmicas do órgão sejam envolvidas, de modo a que o responsável pela produção da informação padronize a forma e o conteúdo, juntamente com os Tribunais Regionais Federais, observados os critérios definidos pelo Tribunal de Contas da União, na referida IN.</p> <p>Opinou ser relevante a prestação de um assessoramento, ainda que informal, por parte da Secretaria de Auditoria Interna do CJF à Alta Gestão do órgão, de modo a prestar-lhe o auxílio necessário ao cumprimento desse normativo do TCU.</p>

A representante do TRF1 pontuou que o papel do CTCI deve ser o de definir parâmetros comuns às próprias unidades de Auditoria Interna, de modo que todas possam verificar junto às respectivas Administrações, de forma padronizada, o cumprimento dos requisitos definidos pela IN 84/2020.

O representante do TRF2 ponderou que a questão mais crítica para os gestores refere-se ao conflito entre o comando do art. 6º, § 2º da Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito do Poder Judiciário, uma vez que referido dispositivo exige que o usuário se identifique antes de acessar os dados referentes à remuneração dos membros da magistratura ou servidores, e o disposto na IN n. 84/2020, já que, além de não incluir essa restrição, estipula, no art. 9º, § 5º, que os sítios oficiais onde serão publicadas as informações referentes a “Transparência e Prestação de Contas” deverão atender aos requisitos do art. 8º, § 3º, da Lei n. 12.527, dispositivo que elenca os requisitos aos quais os sítios oficiais devem atender para garantir o pleno acesso à informação, dentre eles destacando-se o inciso III do § 3º do art. 8º: “*possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina*”. Sugeriu, nesse sentido, que sejam verificadas todas as exigências legais postas pela Lei de Acesso à Informação e confrontá-las com aquelas estipuladas pela IN 84/2020. Sugeriu ainda que o CJF promova a normatização, no âmbito da Justiça Federal, do cumprimento das exigências trazidas pela IN 84/2020.

A representante do TRF5 questionou se esse trabalho de padronização e uniformização das informações requeridas pelo art.8º da IN TCU 84/2020, não seria da responsabilidade das áreas administrativas, através dos seus comitês técnicos, capitaneados pelo CJF e não do CTCI, uma vez que trata da Prestação de Contas da Gestão, dúvida também levantada pelo representante do TRF4.

A Secretária de Auditoria Interna do CJF ponderou que, embora não seja competência das unidades de Auditoria Interna interferir nas atividades que seriam da responsabilidade da Administração, cabe a essas unidades prestar um assessoramento que auxilie a Gestão.

Assim, propôs ao CTCI que fosse encaminhada à Secretaria-Geral do CJF proposta de promover a discussão dos requisitos estabelecidos pela IN 84/2020, junto às Diretorias-Gerais dos TRFs, de modo a buscar um alinhamento das ações institucionais, que envolvesse também todas as áreas sistêmicas que funcionam junto ao CJF, para que cada uma dessas áreas, mediante os seus respectivos comitês, discuta a padronização das informações sob sua responsabilidade, que devam ser publicadas por força da IN 84/2020.

		<p>Os membros do CTCI concordaram com a proposta apresentada pela Secretária de Auditoria Interna do CJF.</p>
Considerações finais		<p>Ao final da reunião, após abordarem proposta encaminhada pela representante do TRF1, de que o CTCI discutisse questões decorrentes da necessidade, imposta pela IN 84/2020 às unidades de Auditoria Interna, de realização de auditoria financeira/contábil nas contas dos respectivos órgãos, os membros do CTCI decidiram formar um grupo de trabalho composto pelos servidores que estão participando da turma telepresencial (síncrona) do curso de Auditoria nas Contas Anuais – Financeira integrada com Conformidade, oferecido pelo Tribunal de Contas da União. O objetivo do grupo é reunir as dúvidas, questionamentos e dificuldades detectados ao longo do curso, no que se refere à realização das auditorias financeiras. O CTCI decidiu ainda que os titulares das unidades de Auditoria Interna – os próprios membros do CTCI – participariam das reuniões do grupo sempre que fosse necessário proferir determinada deliberação acerca das questões discutidas.</p>